

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2008, de 11/02/2008, publicada no BCA nº 002, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007**, da **Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG**, do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/09/2008**HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

01) - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de todo material de limpeza, equipamentos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços, a serem executados de forma contínua nas instalações do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, no município de Itajubá – MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos, que integram este Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

02) - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a aquisição do objeto, correrá à conta: Unidade Gestora 240128; Classificação das Despesas 339037-02, Fonte de Recurso 01000000, do Programa de Trabalho 004749, Plano Interno 20000001112, Espécie de Empenho Estimativo, relativo ao exercício de 2008, e nos exercícios seguintes, à Dotação Orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

03) - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF perante o sistema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preenchem os requisitos previstos na Item 5, deste edital.

3.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 5, deste edital.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.5.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.5.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

3.5.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993);

3.5.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

04) - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus Arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo Art.

4.1.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do Inciso VI, do §4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do Art. citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007) – Anexo VI.

4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser enviada ao pregoeiro como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2 O licitante deverá encaminhar a declaração referida por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta.

4.4 A sociedade que deixar de atender a exigência do item 4.3 e seus subitens não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

4.5 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

05) - DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

5.2 O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação obrigatória válida junto ao SICAF, na qualificação compatível com o objeto deste certame, ficará dispensado da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, com exceção da documentação complementar prevista no item 5.21 deste item.

5.3 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 5.7 deste item.

5.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.5 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/2002.

5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.6.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

5.6.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

5.6.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

5.7 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.7.1 Habilitação Jurídica;

5.7.2 Qualificação econômico-financeira;

5.7.3 Regularidade fiscal; e

5.7.4 Documentação complementar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

5.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.8.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);

5.8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.8.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de cooperativas, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

5.8.5 Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.9.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

5.9.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

5.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.9.4 A comprovação exigida nos subitens 5.9.3. e 5.9.3.1 deverá ser feita da seguinte forma:

5.9.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, no município da sede da empresa;

5.9.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

5.10 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

5.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.12 Não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, nem do equiparado com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrado nos termos no Art. 34, da Lei nº 11.488/07 e Inciso VI, §4, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

5.13 Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.13.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.13.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.13.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.14 Prova de regularidade perante:

5.14.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.14.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

5.15 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas Alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.16 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.16.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

5.17 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e ou da filial.

5.18 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.19 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrados nos termos no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e Inciso VI, do §4, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

5.20 As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/2006).

5.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do Art. 43, da LC nº 123/2006);

5.20.2 A declaração do vencedor de que trata o subitem 5.20.1 acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, do Art. 4º, do Decreto 6.204/2007);

5.20.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item 10, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

5.21 Documentação complementar:

5.21.1 Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em quantidade e prazo com os previstos neste Edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade da LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.21.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

5.21.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do subitem 7.1., Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995 – Anexo V;

5.21.4 O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

5.22 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

06) - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, antes da data da realização do pregão.

6.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

6.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

07) - DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do serviço ofertado, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, taxas, ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto.

7.3 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

08) - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

09) - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10) - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública será reaberta nas hipóteses em que o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação ou não assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

10.1.1 A sessão pública também será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

10.2.2 O critério de empate previsto no item 14 deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

10.2.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de empate, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos do item 14;

10.2.4 Finalizado o procedimento previsto no item 14, ou inexistindo empate de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista no item 15 será realizada;

10.2.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item 20, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12) - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1 Será fixado um intervalo mínimo de 30(trinta) minutos para o grupo de itens aberto na sessão de lances.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Parágrafo Único, do Art. 11, do Decreto nº 6.204/2007).

12.8 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.9 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13) - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14) - DO DESEMPATE

14.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Inciso I, c/c § 3º, do Art. 45, da LC nº 123/2006);

14.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inciso I, do Art. 45, da LC nº 123/2006);

14.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 14.1.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Inciso II, do Art. 45, da LC nº 123/2006).

14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (§§ 1º e 2º, do Art. 44, da LC nº 123/2006).

14.2.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item 15, deste Edital.

14.3 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do Art. 45, da LC nº 123/2006).

14.4 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (§ 3º, do Art. 45, da LC nº 123/06).

15) - DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16) - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

16.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

no seu quadro de pessoal profissionais qualificados para emitir o parecer técnico, o parecer poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o disposto no Item 10, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

16.7 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.8 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

16.9 Se a proposta ou o lance de **menor preço global** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.10 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

16.11 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

16.11.1 QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, NO COMPRASNET, O VALOR DA PROPOSTA A SER CADASTRADO NO SITE, DEVERÁ SER O VALOR GLOBAL REFERENTE A 12 MESES. (VALOR CORRESPONDENTE A TODOS OS POSTOS DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES).

16.12 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Sistema possa verificar a ocorrência de um possível empate entre microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o disposto no **Art. 44 da Lei Complementar 123/06**.

16.13 O Sistema Eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna próprias as ME/EPP, participantes do Pregão, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP e, das demais ME/EPPs por ordem de classificação.

16.14 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

17) - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

17.2 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

17.4 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e de um licitante que preencha os requisitos de habilitação.

17.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18) – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35) 3623-1544, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.2 O original ou cópia autenticada da proposta e dos demais documentos remetidos por fax, deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 5.6 deste Edital, em envelope devidamente fechado, indicando o número do Pregão Eletrônico, ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19) - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico ou via fac-símile, dos documentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame, ou de qualquer outro documento do procedimento necessário para análise da validade dos atos do pregoeiro.

19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

19.5.1 Interposto fora do prazo definido no edital;

19.5.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

19.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.8 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

19.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

19.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20) – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido no edital.

20.4 Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

20.5 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas no Item 10, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21) - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1 A contratação será formalizada mediante termo de Contrato, elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/1993.

21.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade do LICITANTE vencedor em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

21.3 Quando da contratação o LICITANTE vencedor deverá apresentar cópia, devidamente autenticada em cartório, dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas a execução dos serviços objeto desta licitação.

22) – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O presente Contrato, conforme Anexo IX, terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

22.2 Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

22.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

22.4 Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa á parte a ser executada em exercício futuro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

23) - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 O licitante vencedor obriga-se a:

23.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

23.1.2 responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do LNA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do LNA.

23.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato.

24) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA

24.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

24.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

24.1.2 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento, se for o caso.

24.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

24.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados.

25) – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

25.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

25.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

26) - DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, através de ordem bancária,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

26.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

26.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

26.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/1993.

26.5 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

26.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

26.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26.8 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

26.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, do Art. 31, da Lei 9.032/1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços.

26.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.11 Na hipótese de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

27) – DA REPACTUAÇÃO

27.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

27.2. A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

27.3. Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27.4. A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, **desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada.**

27.5 Para as repactuações contratuais serão observados os dispositivos constantes nos Arts. 37 a 41, da IN-002/2008.

28) - DAS SANÇÕES

28.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

28.1.1 Advertência por escrito;

28.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

28.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

28.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

28.2.1 Advertência por escrito;

28.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

28.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

28.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

28.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

28.7 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

29) - DA RESCISÃO

29.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

- 29.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 29.1.2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 29.1.3** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 29.1.4** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 29.1.5** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 29.1.6** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;
- 29.1.7** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 29.1.8** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 29.1.9** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 29.1.10** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 29.1.11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 29.1.12** razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 29.1.13** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
- 29.1.14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

29.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

29.1.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

29.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

29.1.18 descumprimento do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30) - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31) – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3 A nulidade do procedimento não gera obrigação de indenizar.

31.4 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

31.4.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.5 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

31.6 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

31.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

32) - DO FORO

32.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33) - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

33.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

33.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no LNA.

33.6 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

33.7 Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, cito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou no site www.lna.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

34) - DOS ANEXOS

34.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

34.1.1 Termo de Referência – ANEXO I

34.1.2 Planilha de Formação de Preços – ANEXO II e III

34.1.3 Declarações – ANEXO IV, V, VI e VII

34.1.4 Termo de Conciliação Judicial – ANEXO VIII

34.1.5 Minuta do Contrato – ANEXO IX

Itajubá, 08 de setembro de 2008

Gilzele da C. Bastos
PREGOEIRA - PO-013/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01) - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de todo material de limpeza, equipamentos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços, a serem executados de forma contínua nas instalações do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, no município de Itajubá – MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos, que integram este Edital.

02) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de manter, diariamente, limpa as áreas internas e externas do LNA bem como preservar a manutenção do prédio e seu acervo patrimonial proporcionando com isso, condições favoráveis de trabalho a todos os seus colaboradores.

03) - HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 Os serviços serão prestados nas dependências e instalações dos edifícios do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, localizados no município de Itajubá - MG, observando-se os limites diários estabelecidos pela legislação aplicável às categorias e a carga horária de trabalho de 44 horas semanais.

3.2 O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do LNA, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 horas semanais conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

04) - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMO

4.1 O trabalho do profissional será previamente estabelecido pela Coordenação de Administração – CAD, o qual, a critério desta, poderá ser remanejado, trocado, modificado ou substituído no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela Norma em vigor.

4.2 As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo Fiscal do Contrato, designado nos termos da Norma em vigor.

4.3 Terá prevalência a instrução hierarquicamente superior, no âmbito da Coordenação de Administração – CAD. O acatamento, de instruções, normas ou procedimentos, de outras unidades, sem o prévio conhecimento da CAD, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando portanto a mesma, sujeita às penalidades contratuais, salvo aquelas diretamente do Diretor do LNA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

4.4 Produtividade:
4.4.1 Total da área física a ser limpa

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIAS EXTERNAS
3.000 m2	6.000 m2	450 m2

4.4.2 Produtividade mínima diária de cada profissional

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIAS EXTERNAS
1.000 m2	3.000 m2	450 m2

4.5 Em atendimento ao Art. 3º, do Decreto nº 2.271/1997, com o Inciso XII, do Art. 15, da IN 002/2008 e com a Portaria nº 04 de 31/08/2006, informamos abaixo o preço máximo aceitável, para a presente licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 4.5.1 Área Interna | R\$ 2,54 por metro quadrado |
| 4.5.2 Área Externa | R\$ 1,27 por metro quadrado |
| 4.5.3 Esquadria Externa | R\$ 0,59 por metro quadrado |

05) - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 Áreas Internas
5.1.1 Diariamente

- Limpar e lustrar as mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, cinzeiros de mesas e os das áreas comuns, espelhos, quadros e demais móveis e utensílios existentes no LNA, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- limpeza dos aparelhos telefônicos com flanela e produtos adequados;
- lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- remover e limpar capachos, tapetes e carpetes;
- aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- limpeza e lavagem dos banheiros, com os produtos adequados;
- limpeza, lavagem e polimento dos balcões, dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachadas;
- limpeza e lavagem dos pisos de cimento;
- limpeza dos batentes, portas, janelas, peitoris, rodapés e divisórias;
- abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete, sempre que necessário;
- limpeza, com material adequado, os tampos das mesas e assentos das cadeiras localizados nas copas e refeitório antes e após as refeições;
- recolhimento do lixo das salas, auditórios e banheiros, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

- m) lavagem das latas e cestos de lixos;
- n) limpeza dos corrimões das escadas;
- o) limpeza e remoção das manchas e sujeiras das paredes, dos forros e dos rodapés;
- p) limpeza das luminárias;
- q) abastecimento dos suportes de copinho para água e café sempre que necessário;
- r) proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem nos termos da IN/MARE nº 06 de 03/11/1995;
- s) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo Contratante;
- t) limpeza do elevador com produtos adequados;
- u) executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

5.1.2 Semanalmente

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergentes, encerar e lustrar;
- f) limpar os espelhos, com produto apropriado, duas vezes por semana;
- g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- h) limpeza e lavagem das calçadas próximas ao prédio;
- i) limpeza das cortinas e persianas com produtos e equipamentos adequados;
- j) remover manchas de paredes;
- k) limpar todos os vidros das janelas, vidraças e portas aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- l) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- m) executar demais serviços considerados necessários a freqüência semanal.

5.1.3 Mensalmente

- a) Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro;
- d) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) limpar persianas com produtos adequados;
- f) remover manchas de paredes;
- g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.1.4 Anualmente

- a) Limpeza das calhas e luminárias;
- b) lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- c) limpar e desinfetar, uma vez ao ano, as caixas d'água do prédio, remover a lama depositada e desinfetá-las.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

5.2 Áreas Externas**5.2.1 Diariamente**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;
- b) varrer e manter sempre limpos os pátios, os estacionamentos e todas as áreas pavimentadas dos prédios do LNA;
- c) recolhimento do lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- d) proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem nos termos da IN/MARE nº 06 de 03/11/1995;
- e) manter sempre limpas as áreas verdes, eliminando as ervas daninhas;
- f) manter limpos os condutores e bocas de lobo das águas pluviais;
- g) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2.2 Semanalmente

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- b) lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com produtos adequados;
- c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.3 Quinzenalmente

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

5.3 ESQUADRIAS EXTERNAS**5.3.1 Quinzenalmente**

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.3.2 Mensalmente

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

06) – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para a boa execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá manter a disposição do LNA, em perfeitas condições de uso, os seguintes equipamentos, ferramentas, utensílios e material de consumo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

6.1.1 – Equipamentos e ferramentas

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Carrinho de mão tipo peruzinho	un	01
Enceradeira industrial para piso frio	un	01
Aspirador de pó, industrial	un	01
Carro funcional contendo: 2 baldes de no mínimo 24 litros cada, espremedor para mop úmido, esfregão, suporte para produtos de limpeza e bolsa de vinil.	un	02
Kit limpa vidro – completo – incluindo 01 extensão telescópica de alumínio de 3 a 4 metros	un	01
Ancinho	un	01
Enxada	un	01
Enxada	un	01
Facão	un	01
Garfo de horta	un	01
Tesoura para podar grama	un	01
Pá para canteiro de obra	un	01
Cavadeira com cabo de aço e com 02 lâminas de aço	un	01

6.1.2 – Utensílios

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Placas sinalizadoras em polipropileno indicando PISO MOLHADO	un	02
Placas sinalizadoras em polipropileno indicando BANHEIRO INTERDITADO	un	02
Conjunto mop pó no tamanho 60 cm x 80 cm com cabo de alumínio	un	03
Vassoura de piaçava	un	04
Vassoura de pelo - 40 a 50 cm	un	03
Vassoura para limpeza de vaso sanitário	un	03
Rodo de metal, com borracha dupla e com cabo de alumínio – entre 40cm a 45cm	un	02
Rodo de metal, com borracha dupla e com cabo de alumínio – entre 60cm a 65cm	un	02
Espanador de pena com cabo de 40 cm	un	03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pá para lixo de metal – tamanho médio	un	03
Luva de borracha ou látex, forrada, amarela, cano médio ou curto	par	03
Luva de borracha (amarela) – cano longo	par	02
Desentupidor de pia	un	02
Desentupidor de vaso sanitário	un	02
Vasculho de teto	un	02
Balde de plástico de 05 litros - azul	un	03
Balde de plástico de 50 litros - azul	un	02
Botas de borracha – cano médio ou longo - par	par	05
Regador de 10 litros	un	01
Mangueira de 50 m	un	01
Viseiras de proteção - plástico	un	02

6.1.3 – Material de Consumo (entrega mensal)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Detergente para louça – biodegradável e bactericida – neutro	un	08
Cloro puro	lt	20
Desinfetante eucalipto	lt	20
Limpador Lustra Móveis - frasco de 200ml	un	04
Aromatizante de ar, do tipo aerossol – (spray) – 500 ml	un	02
Desodorizante sanitário – pedra - eucalipto	un	40
Polidor de metais -500ml	un	02
Limpador de vidros – antiembaçante - 500ml	un	06
Lã de aço (tipo bombril)	pc	04
Flanelas para limpeza, macia, na cor amarela,	un	05
Álcool 96%, líquido	lt	05
Saco plástico para lixo, 30 litros, resistente, sem cheiro, preto ou azul, pacote com 100 unidades	pc	02
Saco plástico para lixo, 50 litros, resistente, sem cheiro, preto ou azul, pacote com 100 unidades	pc	02
Saco plástico para lixo, 100 litros, resistente, sem cheiro, preto ou azul, pacote com 100 unidades	pc	01
Pano para limpeza de chão, em algodão	un	08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pá para lixo de metal – tamanho médio	un	02
Esponja de limpeza dupla face	un	06
Sabão em pó	kg	04
Creolina	lt	01
Desinfetante concentrado – floral ou lavanda	lt	05
Limpador concentrado, para limpeza geral, multiuso	un	05
Mascara descartável	un	04
Papel higiênico em rolo – institucional - folha simples e macia, na cor branca (papel alta alvura), celulose virgem, 100% natural, rolo de 300m x 10cm (não reciclado)	un	20
Papel toalha interfolhas – com duas dobras, cor branca (papel alta alvura), macia, celulose virgem, 100% natural, tamanho 23cm x 27cm - pacote com 1000 folhas (não reciclado)	pc	30

6.2 O CONTRATADO deixará os equipamentos, ferramentas e utensílios no local da execução dos serviços, durante o período contratual e serão substituídos sempre que necessário.

6.3 O prazo para substituição dos produtos citados no item 6.2, será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE.

6.4 Além dos materiais e equipamentos especificados nos sub-itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o CONTRATADO deverá disponibilizar, quando necessário, outros produtos para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação.

6.5 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Edital deverão ser de primeira qualidade e devidamente aprovados pela Administração de Coordenação do LNA.

6.6 No caso da não aceitação dos mesmos, pelo CONTRATANTE, deverão ser substituído por outras marcas ou modelos similares.

6.7 Os quantitativos do material de consumo, a serem entregues mensalmente, são estimados podendo portanto, sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a real necessidade do LNA.

07) - SALÁRIO

7.1 O salário a ser pago aos profissionais envolvidos na contratação deverá obedecer o piso salarial mínimo referente a categoria profissional, firmado em Acordo Coletivo de Trabalho conforme a região. No caso da cidade de Itajubá a Convenção a ser observada será a do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, localizado na cidade de São Lourenço – MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

7.1.1 Além do salário, deverá ser indicado na Planilha de Custo todos os benefícios, com seus respectivos valores, que tenham sido firmados em acordo, convenção ou ainda dissídio coletivo.

08) - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela Coordenação de Administração – CAD do LNA, em conformidade com os Arts. 31 e 34 da IN-002/2008

8.2 O CONTRATANTE, por intermédio do seu Fiscal procederá, diariamente, a competente fiscalização do posto em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

8.3 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual.

8.4 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do CONTRATADO que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções.

8.5 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

09) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Observando inclusive, a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Dispensando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços. Prestando todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, para a boa execução dos trabalhos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.3 Prever toda a mão-de-obra necessária com vistas a garantir a operacionalização dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista em vigor.

9.4 Efetuar a reposição da mão-de-obra especializada no posto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quando ocorrer, por qualquer motivo, eventual ausência do agente titular.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

9.5 No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

9.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o profissional que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da mesma.

9.7 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

9.8 Instruir o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança, de Medicina do Trabalho e disciplinares determinadas pela Administração.

9.9 Relatar ao CONTRATANTE, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada no posto e nas instalações onde o serviço estiver sendo prestado.

9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

9.11 Fornecer aos seus empregados, envolvidos nos serviços, vale transporte e vale alimentação, de acordo com o horário de realização dos serviços e local de residência do profissional. Os benefícios ora citados deverão ser fornecidos aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.12 Providenciar, até o quinto dia útil de cada mês, o pagamento salarial de seus funcionários envolvidos nos serviços ora contratados apresentando inclusive, ao CONTRATANTE, a devida comprovação do pagamento.

9.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima os seus empregados, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com o as atividades exercidas de seus empregados nos serviços ora propostos.

9.14 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

9.15 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso.

9.16 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela escala de férias de seus empregados submetendo entretanto, a referida escala a aprovação prévia da Coordenação de Administração – CAD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

9.17 Providenciar os exames médicos de seus empregados, conforme legislação trabalhista devendo apresentar a comprovação da realização dos exames ao CONTRATANTE. Assumindo inclusive, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados com mal súbito, por meio de seus encarregados.

9.18 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o SICAF em situação regular.

9.19 A liberação mensal do pagamento para o CONTRATADO, ficará condicionado à: comprovação do pagamento salarial; apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações tributárias de cunho social, em especial com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e dos encargos trabalhistas de cada um dos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE envolvidos na prestação dos serviços.

9.20 A ausência de comprovação ensejará, por parte do CONTRATADO, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento.

9.21 Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo.

9.22 A Supervisão do CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, proceder a inspeção no posto de serviço, no mínimo, 01(uma) vez a cada 30(trinta) dias.

9.23 Fornecer a cada profissional, durante a execução do Contrato, no mínimo, 02(dois) conjuntos de uniformes, semestralmente, em tecido de boa qualidade, sendo 02(dois) conjuntos no início da prestação dos serviços, assim sucessivamente, resguardando ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação.

Nota: a contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar a seus empregados os custos referentes aos uniformes e equipamentos.

9.24 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com foto recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

9.25 Disponibilizar, no início do contrato, todo equipamento, ferramenta, utensílios e material de consumo, necessários a execução dos serviços e listados no item 6 deste Termo de Referência, mantendo os mesmos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48(quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem se dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

9.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

9.27 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

10) - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao CONTRATANTE:

10.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato.

10.2 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

10.3 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

10.4 Disponibilizar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários a execução dos serviços.

10.5 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços dando ciência ao preposto do CONTRATADO e determinando sua imediata regularização.

10.6 Comunicar ao preposto do CONTRATADO, qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades, previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.7 A Coordenação de Administração – CAD, do LNA, disponibilizará, ao CONTRATADO, armários para que os empregados guardem suas roupas e objetos pessoais e local adequado para refeições e repouso nos locais onde serão prestados os serviços.

11) - DEMAIS DESPESAS

11.1 O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante dos serviços executados.

11.2 Não serão admitidos na composição das Planilhas de Formação de Preços, a inclusão de cobrança do IRPJ e da CSLL, por serem impostos de natureza direta e personalística (Acórdão TCU-1595/2006 – Plenário).

12) - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, através de ordem bancária,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

12.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/1993.

12.5 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.8 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

12.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, do Art. 31, da Lei 9.032/1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços.

12.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.11 Na hipótese de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

13) – DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.2. A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

13.3. Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada.

13.5 Para as repactuações contratuais serão observados os dispositivos constantes nos Arts. 37 a 41, da IN-002/2008.

14) - ACOMPANHAMENTO

14.1 O CONTRATADO deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

15) - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 O LICITANTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CADIN e, no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais penas legais.

15.3 No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

15.3.1 Advertência.

15.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.

15.3.3 Multa, moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, se for o caso, por dia que ultrapassar o prazo.

15.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3.6 Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

15.4 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado administrativamente ou judicialmente.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16) - VIGÊNCIA

16.1 O presente Contrato, conforme Anexo IX, terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2 Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

16.4 Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

17) - TERMO DE CONTRATO

17.1 Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60(sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

Itajubá, 08 de setembro de 2008

GILZELE DA CUNHA BASTOS
PREGOEIRA – PO - 013/08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber:

Nº Processo:	01204.000024/2008-09
Licitação nº:	002/2008
Dia:	
Horas:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	UF	MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
E	Unidade Medida	M2
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	12 meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dimensionamento da mão-de-obra empregada

1	Quantidade de empregados necessários para a execução dos serviços	
---	---	--

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo para cálculo de insalubridade (quando couber)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		
B	Hora Extra		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional Periculosidade	%	
E	Adicional Insalubridade	%	
F	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

II	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	

Nota: percentual aplicado sobre o valor total da remuneração. O detalhamento consta no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas (Anexo III-C), e a identificação dos percentuais é feita a partir da Metodologia para Apuração de Encargos Sociais e Trabalhistas.

III	Insumos de Mão-de-Obra		Valor (R\$)
A	Transporte	(*)	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)	(*)	
C	Uniformes/equipamentos	(*)	
D	Assistência Médica		
E	Seguro de Vida		
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
H	Outros (especificar)		
	Total de Insumos de Mão-de-Obra		

Nota (*): o valor a ser informado deverá considerar o valor descontado do empregado conforme Legislação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra

I	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais	%	
C	Insumos de M.O.		
D	Subtotal Mão-de-obra principal		
E	Reserva Técnica		
	Total de Mão-de-Obra		

Nota: o valor da Reserva Técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

II	Valor Mensal da Mão-de-Obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso)	
Variáveis:		Resultado da fórmula:
A	S = NÚMERO DE SEMANA POR MÊS = (dias no ano ÷ meses no ano) ÷ dias na semana $S = \frac{\text{dias no ano} \div \text{meses anos}}{\text{dias na semana}}$	4,345
B	NT = NÚMERO DE DIAS DE TRABALHO DO EMPREGADO POR SEMANA	= _____
C	DM = DIAS DE TRABALHO/MÊS (jornada de trabalho mensal do empregado) $DM = NT \times S$	
D	VD = VALOR/DIA DE TRABALHO $VD = \frac{\text{Valor Total da Mão-de-Obra}}{DM}$	R\$
E	N = NÚMERO DE DIAS POR SEMANA para execução dos serviços	
	Total Mão-de-Obra com menor nº de dias na semana (quando for o caso) $VM = VD \times N \times S$	R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO III-B - Demais Custos
Módulo: Insumos Diversos

	Insumos Diversos	Valor
A*	Custos fixos (ref. disponibilização de Maq./Equip/utensílios entre outros)	
	- Disponibilização (bens/equipamentos)	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal A	
B**	Custos variáveis (itens calculados com base na estimativa total mensal)	
	- Materiais	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal B	
	Total de Insumos diversos (subtotal A+B)	

Nota 1: Os valores para preenchimento em Insumos Diversos serão definidos em função da estimativa total definida para contratação (total/mês, hora, etc.)

Nota 2: * Detalhar os custos de A. Exemplos: Disponibilização ou depreciação (bem/equipamento); Legais (licenciamento, emplacamento, IPVA, Seg. Obrig.; Seguro (discriminar); Outros.

** Detalhar os custos de B. Exemplos: Peças, acessórios, materiais de manut. E mão-de-obra de manut.; Material (combustível/toner/papel); Outros.

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Notas: O valor referente a despesas operacionais/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos. O valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos+despesas operacionais/administrativas.

Módulo: Tributos

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros tributos (especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

Quadro Resumo - Valor Mensal do Serviço

	Valor Mensal Total referente Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	
	Unid. / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos Diversos (Mat. / Maq. / Equip.)	
C	Demais Componentes	
D	Tributos	
E	Valor Mensal do Serviço	
F	Valor por Unidade de Medida (vmp / produtividade)	
G	Valor Global da Proposta (valor mensal serv. X nº meses de exec. contratual)	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO III-C
QUADRO COM DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A – Obrigações Sociais	%
A1 – Previdência Social	
A2 – F.G.T.S e Contribuição Social	
A3 – Salário Educação	
A4 – SESI/SESC	
A5 – SENAI/SENAC	
A6 - INCRA	
A7 – Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto)	
A8 - SEBRAE	
Total do GRUPO A	

GRUPO B – Tempo não trabalhado IIA+IIB (Férias+Aus.)	
B1 - Férias	
B2 – Auxílio Enfermidade	
B3 – Licença-Paternidade	
B4 – Faltas Legais	
B5 – Acidente de Trabalho	
B6 – Aviso Prévio Trabalhado	
Total GRUPO B	

GRUPO C - Gratificações	
C1 – Adicional 1/3 Férias	
C2 – 13º Salário	
TOTAL do GRUPO C	

GRUPO D - Indenizações	
D1 – Dem. S/ justa causa (Ind. Compensatória)+Contrib. Social	
D2 – Av. Prévio ind.+(13º+Férias+Adic 1/3 ind.)	
D3 – Indenização adicional	
D4 – FGTS s/Aviso Prévio Indeniz. + 13º Indeniz.	
Total do GRUPO D	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

GRUPO E – Incidência Cumulativa	
F1 – Incid. Cum. Grupo A x Grupo B	
F2 – Incid. Cum. Grupo A x Grupo C	
F3 – Incid. Cum. Grupo A x Grupo TCP	
F4 – Incid. Cum. Grupo C x Grupo B	
F5 – Incid. Cum. Grupo A x (Grupo C x Grupo B)	
F6 – Incid. Cum. Grupo D x (Grupo B + TCP)	
Total do GRUPO E	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2008**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

 Sim. Não.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2008**, no Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2008.**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2008**, que se enquadra na previsão do Art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO VIII - TERMO DE CONCILIAÇÃO

ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra
Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, Art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados";

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (Art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo Art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (caput dos Arts. 5º e 1º, Incisos III e IV da Constituição Federal);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do Art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos do artigo 831, Parágrafo Único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro n.º V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o n.º 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Portarias/MCT n.ºs 266/2007 e 407/2006, e de outro lado a empresa....., com sede a na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu, Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02/2008, e do Processo n.º 01204.000024/2008-09**, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços limpeza e conservação, com o fornecimento de todo material de limpeza, equipamentos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços, a serem executados de forma contínua nas instalações do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, em Itajubá – MG, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o regime de **empreitada por preço global**, previsto na Alínea “a”, do Inciso II, do Art. 10, da Lei 8.666/1993.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I Edital e o Termo de Referência
- Anexo II Proposta do **CONTRATADO**, datada de/...../.....
- Anexo III Declarações

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em sendo omissa a proposta, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados pelo **CONTRATADO**, conforme especificações constantes neste Instrumento, no Edital do Pregão nº 002/2008 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância total de até **R\$** (.....), assim constituída:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No preço estabelecido no "Caput" desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração deste instrumento, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O preço referido na Cláusula Quinta será pago mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária, transmitida ao Banco do Brasil, para crédito no Banco, Agência e conta-corrente n.º do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

SUCLAUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, documento fiscal específico referente aos serviços executados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** terá o prazo de 3(três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto, para que o **CONTRATADO** suspenda a execução dos serviços.

SUBCLAUSULA QUARTA - O pagamento não será efetuado, caso o **CONTRATADO** esteja com sua situação irregular junto ao SICAF.

SUBCLAUSULA QUINTA - Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLAUSULA SEXTA - É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - O pagamento, mensal referente a prestação dos serviços, somente será efetuado após a comprovação do pagamento salarial e dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários de todos os funcionários que estiverem relacionados ao respectivo contrato. A ausência da comprovação de tais recolhimentos e pagamentos ensejará, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento ao **CONTRATADO**

SUBCLAUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE**, nos termos da legislação específica, recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 10(dez) do mês seguinte ao da emissão do documento fiscal, em nome do **CONTRATADO**.

SUBCLAUSULA NONA - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do **CONTRATANTE**, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços -Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/1997, do MARE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, do Art. 31, da Lei 9.032/1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA Na hipótese de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$
 TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;
 EM = Encargos moratórios;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

Para cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** reserva para o exercício de 2008, a importância de R\$......(.....), constante da Nota de Empenho nº , Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 339037 e Fonte de Recurso 0100000000. Os demais valores correrão por conta dos exercícios subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, **desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada.**

SUBCLÁUSULA QUINTA Para as repactuações contratuais serão observados os dispositivos constantes nos Arts. 37 a 41, da IN-002/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é o único responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a:

- 01)** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e requisitos constantes dos Anexos deste Instrumento;
- 02)** fornecer mão-de-obra especializada e meios necessários à plena execução dos serviços de conformidade com o exigido nas especificações e requisitos técnicos;
- 03)** exigir de seus empregados obediência às normas internas do **CONTRATANTE**, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeça referidas normas;
- 04)** manter-se, durante a vigência deste Contrato, em situação regular perante o SICAF;
- 05)** assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 06)** manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

07) assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual;

08) apresentar ao **CONTRATANTE**, a cada faturamento, a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida;

09) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

10) aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, na forma da lei mediante aditamento;

11) responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

12) não sub-contratar nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato;

13) exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares do **CONTRATANTE**, os quais não poderá alegar desconhecimento, bem como agir de acordo com o contrato, sob pena de constituir inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados com fundamento nos critérios seguintes:

01) O trabalho do **CONTRATADO** será realizado com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

02) a atividade do **CONTRATADO** será coordenada pelo Fiscal do Contrato, designado nos termos da norma em vigor;

03) o **CONTRATADO** deverá cumprir fielmente as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

- 04)** acatar solicitações somente no âmbito da Coordenação de Administração – CAD, através do Fiscal do Contrato. O acatamento, de instruções, normas ou procedimentos, de outras áreas e setores, sem o prévio conhecimento da CAD, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando portanto a mesma, sujeita às penalidades contratuais, salvo aquelas emanadas diretamente do Diretor do LNA;
- 05)** assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;
- 06)** manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 07)** abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos em Contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com as atribuições constantes no Artigo 67, da Lei 8.666/1993 e em conformidade com os Arts. 31 e 34 da IN-002/2008.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

O **CONTRATADO** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CADIN e, no caso de suspensão de licitar, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais penas legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- c) Multa, moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, se for o caso, por dia que ultrapassar o prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado administrativamente ou judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos Art. 78 e 79, da Lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Serão permitidos a alteração das condições contratuais em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/1993.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte – MG.

E por assim estarem justas e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Itajubá – MG, de de 2008

Pelo CONTRATANTE:

ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH
DIRETOR

Pelo CONTRATADO: